



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000
Fone: (55) 3336-1325
E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

18 / 06 / 2025

14:00

HS

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 06/2025

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
FIRMAR CONVÊNIO COM O IPE
SAÚDE, FIXA PERCENTUAIS DE
CONTRAPARTIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE, com fundamento no art. 29, V, da Constituição Federal, submete para a apreciação desse Egrégio Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE SAÚDE, cujo objeto consiste na execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Legislativo a proceder o pagamento da contrapartida mensal, nos planos de saúde, onde houver convênio/contrato, de seus servidores efetivos, comissionados e vereadores, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal pelo Poder Legislativo e 50% (cinquenta por cento) do valor mensal pelos os usuários optantes dos planos de saúde.

§1º Para os dependentes dos usuários optantes dos planos de saúde, fica autorizado o pagamento de contrapartida equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal pelo Poder Legislativo e 50% (cinquenta por cento) do valor mensal a ser pago pelo usuário titular ao qual o dependente está vinculado.

§2º Os pagamentos dos usuários e seus dependentes, serão feitos através do desconto direto em folha de pagamento.

TERRA DAS ÁGUAS MINERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE

Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000

Fone: (55) 3336-1325

E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 01 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JOABEL ZIMMERMANN
Vice-Presidente

DIRCEU JOSÉ DARONCO
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000
Fone: (55) 3336-1325
E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 06/2025

Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação desse Egrégio Plenário o Projeto de Lei nº. 06/2025, de iniciativa desta Casa, que dispõe “sobre a autorização do Poder Legislativo firmar convênio com o IPE SAÚDE, fixa percentuais de contrapartida e dá outras providências.”

Através da Instrução Normativa nº 04/2025, com vigência a partir de 01/07/2025, se estabelece um novo modelo de contribuição para o Plano Contratantes do IPE SAÚDE.

Buscando um Sistema de Assistência sustentável para os servidores e respectivos dependentes, com contribuições justas e sem aumentos expressivos de mensalidade, se estabelece um novo modelo de contribuição para o Plano Contratantes.

A Instrução Normativa apresenta um modelo que promove a equidade entre todos os usuários do Plano, respeitando o Princípio do Mutualismo e o Princípio da Solidariedade intergeracional.

A partir da nova regulamentação, as contribuições serão por faixa etária e individuais para titulares e dependentes, de acordo com a Tabela de Valor de Contribuição (anexo I da IN 04/2025), garantindo maior equilíbrio entre todos os contribuintes.

No Legislativo, apenas 1 (um) servidor é beneficiado com o Plano de Saúde, a evidenciar que o impacto financeiro mensal pela forma de cobrança atual no qual se dá através de um percentual sobre o salário de contribuição, corresponde atualmente a aproximadamente R\$ 318,27 e com a nova forma de cobrança por titular mais dependentes ficará o impacto financeiro mensal em aproximadamente R\$ 318,60.

Diante do exposto, e considerando a urgência e a relevância da matéria, solicitamos o apoio e a colaboração de todos os vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei que integra esta mensagem.

TERRA DAS ÁGUAS MINERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE

Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000

Fone: (55) 3336-1325

E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE

EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JOABEL ZIMMERMANN

Vice-Presidente

DIRCEU JOSÉ DARONCO

Secretário

TERRA DAS ÁGUAS MINERAIS